

MEMORANDO INTERNO – ADM 083/2018

Em 05 de julho de 2018.

Ao Sr. Coordenador de Licitações e Serviços
Anderson Santos Silva

Assunto: Cotação para consultoria referente ao eSocial.

Prezado,

Solicito, em atenção ao Mem. Interno 015/2018-GP e e-mail da Coordenação de Gestão de Pessoas, em anexo, que realize cotação para contratação de empresa para consultoria à implantação do novo sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas do Governo Federal, o eSocial, que será obrigatório a partir de 14 de janeiro de 2019 para órgãos públicos, conforme Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016.

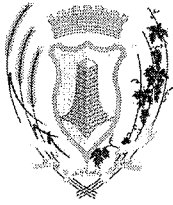
Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio e escriturações fiscais.

Ressalta-se que o sistema eSocial é novo e requer adaptações aos sistemas Beta Folha e RH, motivo que é necessário o treinamento do servidor responsável pelo seu envio. Caso não ocorra o envio, ou o mesmo apresentar dados incorretos ou omissões, a Câmara poderá sofrer sanções previstas em legislação específica.

Atenciosamente,


FRANCIELLE MACHADO

Diretora Administrativa



Mem. Interno 0015/2018 GP

Piraquara, em 21 de maio de 2018

A Senhora

Franciele Machado

Diretora Administrativa

Assunto: Resposta ao Memorando Interno ADM 061/2018

Prezada Diretora,

Em resposta ao memorando interno ADM 061/2018, o qual solicita avaliação da prestação de serviço da Empresa Vista Consultores Associados Ltda, informo que as demandas dessa Coordenação tem sido atendida de forma eficiente, os Sistemas Betha Folha de Pagamento/ RH e Betha Validador, usados por essa coordenação tem atendido na sua totalidade as demandas apresentadas pelo setor e também do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) TCE-PR.

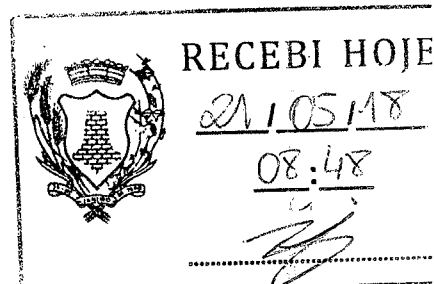
O atendimento de seus consultores também é eficiente e resolver as demandas rapidamente.

Aproveito a oportunidade e solicito que seja verificado a possibilidade de contratação de empresa para realização de transição de dados de gestão de pessoas e folha de pagamento dos anos 2001 até 2012, para o sistema folha/RH e também consultoria para implantação do novo sistema de Escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), obrigatório a partir de janeiro de 2019.

Desde já agradecemos, e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Sandra de Paula Soares

Coordenação de Gestão de Pessoas



ENC: URGENTE ESOCIAL

De: RH Câmara Municipal de Piraquara

Para: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: URGENTE ESOCIAL

Enviada em: 05/07/2018 | 10:30

Recebida em: 05/07/2018 | 10:30

[manual_de_c... .pdf 2,59 MB](#)

bom dia, como já solicitado via memorando interno a contratação de consultoria e Assessoria da Empresa Theorema para o novo sistema eSocial, peço que seja solicitado através do departamento de compras o orçamento para contratação da referida empresa!

att, Sandra

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**Câmara Municipal de Piraquara**

Av. Getúlio Vargas, 1511

Centro - 83301-010 - Piraquara/PR

(41) 3589-8106 / 8107

Segunda a sexta-feira: 08h30 às 11h30 e 13h às 17h

<http://www.camarapiraquara.pr.gov.br>De: "Regis Theorema Consultores" <regis@theoremaconsultores.com>

Enviada: 2018/07/05 09:47:31

Para: rh@wenceslaubraz.pr.gov.br, adagouberto@hotmail.com, contabilidade@cmmandirituba.pr.gov.br, adoniascarneiro@gmail.com, pmo.compras4@hotmail.com.br, adrianarimovicz@hotmail.com, kcfreitaschaves@gmail.com, agdaingled@hotmail.com, gustobraga1@gmail.com, alessandrads@gmail.com, alexandro_botelho@hotmail.com, aliciany.correa@hotmail.com, alinema91@gmail.com, alisson.apsantos@gmail.com, amarildo.licita@gmail.com, ana_carolinaaar@hotmail.com, annaceli afar@hotmail.com, ana.f.bruno@hotmail.com, compras@camarapiraquara.pr.gov.br, licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, andreiapadilhawb@hotmail.com, antonioquani@hotmail.com, antonio@theoremaconsultores.com, axfjunior@gmail.com, tributosnovafatima@gmail.com, aristeubortotijr@hotmail.com, suporte@bethasistemas.com.br, brunacadena18@gmail.com, licitacao@novafatima.pr.gov.br, carlos.alxfs@gmail.com, paiva1cc@hotmail.com, cadu.jur@gmail.com, rh@mandirituba.pr.gov.br, ca.rolgalonetti@hotmail.com, carolinamenezessouza@gmail.com, krol_siq@hotmail.com, celsomk@hotmail.com, celso@pinhalao.pr.gov.br, celso@theoremaconsultores.com, celsojbt_1@hotmail.com, pmfcezaroliveira@hotmail.com, cintiaalvesjaremiski@gmail.com, claudenice_1975@hotmail.com, claudineiprsti@hotmail.com, vtg.empresa@gmail.com, tributacao@figueira.pr.gov.br, danielucasfra@gmail.com, danielli.mix@hotmail.com, rh.prefeiturasantana@gmail.com, diego@theoremaconsultores.com, dinamara_10@yahoo.com.br, diogopaulino27@hotmail.com, dmdigitacoes10@gmail.com, donisete@movidesk.com, rh@camaraimbituva.pr.gov.br, edilsoncosta@franet.com.br, pmo.compras7@gmail.com, edneinunes569@gmail.com, edquele@hotmail.com, santanaezebio@msn.com, eduardo@uega.com.br, eduardo_nagata@yahoo.com.br, elaine_carreiro@hotmail.com, Lola.borges348@gmail.com, emmanuel.almeida1988@gmail.com, eriveltondv@hotmail.com, evanilda.siqueiracampos@outlook.com, everton@theoremaconsultores.com, e_novaski@hotmail.com, fabiano-sig@h otmail.com, contabilidade@wenceslaubraz.pr.gov.br, FABIOPAVILA@hotmail.com, fdias007@gmail.com, fer_fsl@hotmail.com, fernandocardoso96@hotmail.com, nandophl@gmail.com, peessoal@siqueiracampos.pr.gov.br, flavito.silva@outlook.com, previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br, gabri.weber@hotmail.com, gabilzanetta@hotmail.com, geandrocicero@hotmail.com, geraldi.contabilidade@curiuva.pr.gov.br, knapp1990@hotmail.com, gildojrosa@gmail.com, audicon@zipmail.com.br, gleisse_angelica@hotmail.com, forwarding-noreply@google.com, tributacaosjs@yahoo.com.br, martinezguilherme27@gmail.com, paranhosouza@hotmail.com, suporte@camarapiraquara.pr.gov.br, hakilafogaca99@gmail.com, herbert.duckino@gmail.com, informatica@wenceslaubraz.pr.gov.br, iruamaieger@hotmail.com, maraa.vilela@hotmail.com, ivanigor23@hotmail.com, capelli_ivan@hotmail.com, jrsertaneja@yahoo.com.br, anaikclaro@gmail.com, GABINETE@wenceslaubraz.pr.gov.br, jeferson_maihardes@hotmail.com, jessicapolizel@hotmail.com, tributacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, joao.monteiro37@hotmail.com, hakilafogaca99@gmail.com, joaovrribeiro.jvr@gmail.com, joares.proenca11@hotmail.com, junior@theoremaconsultores.com, alexandre_radoski@hotmail.com, custodiojl@bol.com.br, renatophl@hotmail.com, ricardosilva84980@hotmail.com, jpm_sjs1@hotmail.com, josiellylima@yahoo.com.br, julianacristinasiq@hotmail.com, pjchoma@hotmail.com, karine_wb@hotmail.com, karla@theoremaconsultores.com, keilaramostuche@gmail.com, kelly_otassio@hotmail.com, kleitonolech@hotmail.com, laerciobol@yahoo.com.br, lahyyrovigatti@hotmail.com, laizemaluf@gmail.com, leandro_augusto_mf@hotmail.com, fabio_pimenta11@hotmail.com, letognatto@hotmail.com, lcm_1982@hotmail.com, lisiane@cmtcaraucaria.net.br, camarafigueira@gmail.com, sec.cultura@saojeronimodaserra.pr.gov.br, luceliaphl@gmail.com, luciana_fiorato@hotmail.com, rh.pinhhalao@gmail.com, lu.damasceno@hotmail.com, luciano-rh@hotmail.com, lucimar.lu.ar@gmail.com, lucimari_leal@hotmail.com, luzdepcompras@hotmail.com, lua_cz@hotmail.com, magacohab@gmail.com, maicon@theoremaconsultores.com, maiconwbfla@gmail.com, malletense@gmail.com, mm.gouveia@uol.com.br, marcianacruz91@hotmail.com, marcus.viniciusap@hotmail.com, criscoutowb@gmail.com, marinalva@cmtcaraucaria.net.br, contabilidade@camarapiraquara.pr.gov.br, marlus@theoremaconsultores.com, mshass@hotmail.com, milainavb25@gmail.com, mello_milenna@hotmail.com, msblemes@hotmail.com, mirian.contabil@brturbo.com.br, rh@figueira.pr.gov.br, nairdopereira@gmail.com, nshishito@yahoo.com.br, neuri_pmsjvb@hotmail.com, niltonesposito@hotmail.com, oliobraz@hotmail.com, orlandochohon@hotmail.com, zaia_zaia@hotmail.com, patmadu@hotmail.com, camarasjboavista@hotmail.com, paulocsilva_wenceslau@hotmail.com, licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, pauloferes@hotmail.com, contabilidadenovafatima@gmail.com, pedroberluz@gmail.com, prefeitura@wenceslaubraz.pr.gov.br, licitacaophl02@gmail.com, priscila_weisheimer_123@hotmail.com, rafaelksouza@gmail.com, rafaelcatarinogabriel@hotmail.com, rafael@theoremaconsultores.com, pierre.wb@hotmail.com, tributo.sertaneja@hotmail.com, raquelwpaz@hotmail.com, theorema@theoremaconsultores.com, reinaldoruy@hotmail.com, renato@theoremaconsultores.com, camaranf@brturbo.com.br, robsonc.vieira@hotmail.com, robsonreis83@hotmail.com, rbaldim@gmail.com, rodrigo@theoremaconsultores.com, contabilidade@siqueiracampos.pr.gov.br, rosana.sobottka@hotmail.com, rosiani@theoremaconsultores.com, rosildacosta@franet.com.br, saanenovafatima@gmail.com, rh01@camarapiraquara.pr.gov.br, sandrovilela_silva@hotmail.com, vilarbr@hotmail.com, sidneysiq@hotmail.com, sil_aparecidapp@hotmail.com, maxleally@yahoo.com.br, wsillvana@hotmail.com, sasbordin7@gmail.com, simoneapsantana@hotmail.com, simoneseenko@hotmail.com, tainaraedmar@gmail.com, tainarallima@hotmail.com, socialtati@gmail.com, taiyafurquim16@hotmail.com, thalitachrisper@gmail.com, tkp.kuquer@gmail.com, thiagopss@gmail.com, tiagotrain@gmail.com, valdemarsalvi@hotmail.com, neiapinhala_o@hotmail.com, vfmorais@yahoo.com.br, viktor-barbosaphl@hotmail.com, wagner.batata@gmail.com, wallace_jt@hotmail.com, brunabuarque-wb@hotmail.com, fernanda-wb@hotmail.com, willercvb@gmail.com, contabilidade@saojeronimodaserra.pr.gov.br, licitapmsjvb@yahoo.com.br, wilsonwoltz4@hotmail.com

Assunto: URGENTE ESOCIAL

O eSocial para órgãos públicos entra em vigor em janeiro de 2019, mas ainda restam algumas dúvidas com relação ao assunto. Por isso, gostaríamos de reforçar alguns pontos, principalmente os ligados ao faseamento do projeto e à liberação do nosso sistema.

A solução eSocial da Betha será liberada de forma gradativa, respeitando o cronograma do governo e as necessidades das entidades. Segue abaixo:

420

- A partir de janeiro de 2019, as instituições precisarão encaminhar as informações relativas aos órgãos públicos, ou seja, os cadastros dos empregadores e tabelas. Para isso, é preciso fazer antecipadamente a validação da base cadastral. **O sistema da Betha já está habilitado para atender a essa necessidade;**
- Na segunda etapa, que iniciará em março de 2019, os entes serão obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos. O Desenvolvimento da Betha está trabalhando nesta fase, que em breve também será liberada para os clientes;
- O faseamento segue em maio, quando torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento; em julho, com a substituição da GFIP (guia de informações à Previdência e compensação cruzada); e finaliza no mesmo mês, quando deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador.

Reiteramos que a entrega do eSocial se dará em fases, acompanhando as exigências legais.

Obs: Solicite um orçamento do Betha E-social para que possam já agilizando o aditivo de inclusão do mesmo.



Atenciosamente,

Diretoria Comercial.



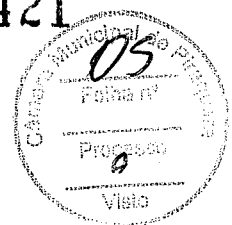
THEOREMA CONSULTORES ASSOCIADOS

Régis Ap. Quani
Contador/Auditor
Tel: (41) 3598-4268
Cel. (41) VIVO 9 8876-8981

Email: regis@theoremaconsultores.com



Vida Reciclável



Ministério da Fazenda

COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

O COMITÊ DIRETIVO DO eSocial, no uso das atribuições previstas no art. 4º do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o disposto no art. 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 3.452, de 1º de maio de 1943, no art. 1º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, no art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, no art. 8º da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, no art. 11 do Decreto-Lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, no art. 24 da Lei nº 7.998 de 11 de janeiro de 1990, no art. 23 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990, nos incisos I, III e IV do caput e nos §§ 2º, 9º e 10 do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos arts. 22, 29-A e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, nos arts. 219, 1.179 e 1.180 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no 3º do art. 1º e no art. 3º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 4º da Lei nº 12.023, de 27 de agosto de 2009, no Decreto nº 97.936, de 10 de julho de 1989, no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Confirme disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) se dará de acordo com o cronograma definido nesta Resolução.

Art. 2º O início da obrigatoriedade de utilização do eSocial dar-se-á: I - em 1º de janeiro de 2018, para os empregadores e contribuintes com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e II - em 1º de julho de 2018, para os demais empregadores e contribuintes.

Parágrafo único. Fica dispensada a prestação das informações dos eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade de que trata o caput.

Art. 3º Até 1º de julho de 2017, será disponibilizado aos empregadores e contribuintes ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema.

Art. 4º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, ao Segurado Especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em atos específicos em conformidade com os prazos previstos nesta Resolução.

Art. 5º Os empregadores e contribuintes obrigados a utilizar o eSocial que deixarem de prestar as informações no prazo fixado ou que as apresentar com incorreções ou omissões ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 6º A prestação das informações por meio do eSocial substituirá, na forma regulamentada pelos órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor do eSocial, a apresentação das mesmas informações por outros meios.

Art. 7º Os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor do eSocial regulamentarão, no âmbito de suas competências, o disposto nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Fica revogada a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 1, de 24 de junho de 2015.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA p/ Ministério da Fazenda

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR p/ Ministério do Trabalho

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 732, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias Diretoria Executiva de Fundos de Governo Superintendência Nacional de Fundo de Garantia Gerência Nacional de Ativo do FGTS Circular nº 732, de 30 de agosto de 2016 Divulga versão atualizada dos Manuais Operacionais do Agente Operador do FGTS A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.1995, e em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 818, de 20.07.2016, suas alterações e aditamentos, RESOLVE: I Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: I-1 Manual de Fomento Pessoa Física Prorroga prazo para FGTS: 31.03.2017, para utilização de projetos de engenharia e arquitetura, considerando a estruturação de mercado para tal finalidade e inclui diversas alterações de natureza operacional relativas às operações vinculadas aos Programas Carta de Crédito Associativa, Carta de

Crédito Individual, Pró-Cotista e Financiamento de Material de Construção - FIMAC; I.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Prorroga prazo para 31.03.2017, para utilização de projetos de engenharia e arquitetura, considerando a estruturação de mercado para tal finalidade e inclui diversas alterações de natureza operacional relativas ao Programa de Apoio à Produção de Unidades Habitacionais. 2 A versão dos Manuais ora divulgada consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas acima citados. 2.1 Esses Manuais estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicação do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no site da CAIXA na internet no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento Agente Operador. 3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 726, de 03.06.2016.

DEUSIDINA DOS REIS PEREIRA Vice-Presidente Interina

CIRCULAR Nº 733, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Define prazo para apresentação de propostas de alocação de recursos para o exercício de 2017

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.07.1995, baixa a presente Circular. 1 Os agentes financeiros e/ou securitizadoras habilitados junto ao Agente Operador do FGTS interessados em atuar na intermediação de recursos do FGTS no exercício de 2017, deverão apresentar à CAIXA, na qualidade de Agente Operador, até 30.11.2016, ofício contendo a demanda estimada por recursos para aplicação no referido exercício, discriminados por Programa e Unidade da Federação onde serão aplicados os recursos. 1.1 Para tanto, os agentes financeiros e/ou securitizadoras devem enviar juntamente com o referido ofício, o anexo desta Circular devidamente preenchido e assinado por seu representante legal. 1.2 Ao elaborar suas propostas vinculadas à área de habitação, os agentes financeiros devem considerar as condições de aplicação dos recursos previstas no Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS, dos Programas nos quais pretendem atuar, que está disponível no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br, na área de download, item FGTS - Manual de Fomento do Agente Operador. 2 As informações recebidas serão utilizadas para a elaboração do orçamento e plano de contratação e metas físicas do FGTS para o exercício de 2017, não implicando em compromisso de alocação de recursos pelo Agente Operador. 3 Depois de concluído o processo de aprovação do orçamento, com a devida observância das diretrizes da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 702, de 04.10.2012, o Agente Operador alocará, conforme o caso, os valores destinados aos agentes financeiros e/ou securitizadoras. 4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 5 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação. (*) Apenas para os programas da Área de Habitação Popular. OBS.: 1) Deve ser preenchido um quadro para cada programa que o agente pretende atuar; 2) Considerar que para os financiamentos com pessoas físicas, concedidos no âmbito dos Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção, a demanda deve prever o valor estimado para concessão de Descontos, na forma prevista na RCCFGTS nº 702/2012. Anexo Demanda para Contratação com Recursos FGTS Orçamento 2017 Agente Financeiro e/ou Securitizadora: CNPJ: Programa:

DEUSIDINA DOS REIS PEREIRA Vice-Presidente Interina

ANEXO

Demanda para Contratação com Recursos FGTS Orçamento 2017 Agente Financeiro e/ou Securitizadora:

CNPJ: Programa:

Table with 4 columns: UF, Valor do Empréstimo (R\$), Desconto (%), Qtd de Unidades (m²). The table is mostly empty with some faint markings.

(*) Apenas para os programas da Área de Habitação Popular. OBS.: 1) Deve ser preenchido um quadro para cada programa que o agente pretende atuar; 2) Considerar que para os financiamentos com pessoas físicas, concedidos no âmbito dos Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção, a demanda deve prever o valor estimado para concessão de Descontos, na forma prevista na RCCFGTS nº 702/2012.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 578, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 3 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, incisos V e IX, 8º, I, 19, § 5º, e 23, § 2º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, APROVOU a seguinte Instrução:

CAPÍTULO I - ÂMBITO E FINALIDADE Art. 1º A presente Instrução dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP" ou "fundo").

CAPÍTULO II - REGISTRO, FUNCIONAMENTO E ENQUADRAMENTO

Seção I - Registro Art. 2º O funcionamento do fundo depende de prévio registro na CVM, o qual será automaticamente concedido mediante o protocolo na CVM dos seguintes documentos e informações:

- I - ato de constituição e inteiro teor de seu regulamento, elaborado de acordo com as disposições desta Instrução, acompanhados de certidão comprobatória de seu registro em cartório de títulos e documentos;
II - declaração do administrador do fundo de que firmou os contratos mencionados no art. 33, § 2º, se for o caso, e de que estes se encontram à disposição da CVM;
III - nome do auditor independente;
IV - informação quanto ao número máximo e mínimo de cotas a serem distribuídas, o valor da emissão, todos os custos incorridos, e outras informações relevantes sobre a distribuição;
V - material de divulgação a ser utilizado na distribuição de cotas do fundo, inclusive prospecto, se houver;
VI - qualquer informação adicional que venha a ser disponibilizada aos potenciais investidores; e
VII - o número de inscrição do fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Parágrafo único. Enquanto não estiver disponível sistema informatizado de concessão de registro automático e de recepção de documentos, o registro a que se refere o caput produzirá efeitos decorridos 10 (dez) dias úteis do protocolo do pedido na CVM.

Art. 3º Da denominação do fundo deve constar a expressão "Fundo de Investimento em Participações", acrescida da referência à classificação do fundo nos termos do disposto no Capítulo III.

Parágrafo único. A denominação do fundo não podem ser acrescidos termos ou expressões que induzam interpretação indevida quanto a seus objetivos, sua política de investimento, seu público alvo ou o eventual tratamento tributário específico a que estejam sujeitos o fundo ou seus cotistas.

Seção II - Funcionamento Art. 4º Somente podem investir no fundo investidores qualificados, conforme definido em regulamentação específica.

Art. 5º O FIP, constituído sob a forma de condomínio fechado, é uma comunhão de recursos destinada à aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, que deve participar do processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

§ 1º O fundo pode realizar adiantamentos para futuro aumento de capital nas companhias abertas ou fechadas que compõem a sua carteira, desde que:

- I - o fundo possua investimento em ações da companhia na data da realização do referido adiantamento;
II - essa possibilidade esteja expressamente prevista no seu regulamento, incluindo o limite do capital subscrito que poderá ser utilizado para a realização de adiantamentos;
III - seja vedada qualquer forma de arrendimento do adiantamento por parte do fundo; e
IV - o adiantamento seja convertido em aumento de capital da companhia investida em, no máximo, 12 meses.

§ 2º O investimento do fundo em sociedades limitadas, nos termos do referido no caput, deve observar o disposto no art. 15, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual da investida e as disposições transitórias em caso de extrapolação deste limite.

Art. 6º A participação do fundo no processo decisório da sociedade investida pode ocorrer:

- 1 - pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle;
II - pela celebração de acordo de acionistas; ou
III - pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

Parágrafo único. Fica dispensada a participação do fundo no processo decisório da sociedade investida quando:

- 1 - o investimento do fundo na sociedade for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% do capital social da investida; ou
II - o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em assembleia geral mediante aprovação da maioria das cotas subscritas presentes, caso o regulamento não estipule um quórum mais elevado.



MEMORANDO INTERNO – L&S 030/2018

Piraquara, 15 de agosto de 2018.


Senhora Diretora Administrativa,

Conforme sua solicitação foi realizada a pesquisa de preço para adquirir o sistema E-social, através desse sistema os empregadores passarão a se comunicar com o governo, unificando as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio e escriturações fiscais.

Foi feito um orçamento (anexado a este memorando) com a empresa VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-ME, detentora do contrato vigente de sistemas na Câmara Municipal de Piraquara, no qual o valor obtido foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que dará um valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que representa aproximadamente 7,89% do valor do contrato vigente.

Encaminho a senhora para veja a disponibilidade orçamentária e parecer jurídico sobre a possibilidade do ativo.

Atenciosamente,


Anderson Santos Silva
Coordenador de Licitações e Serviços

À Senhora
Francielle Machado
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



★ Re: Orçamento ESOCIAL

De: Regis Theorema Consultores

Para: compras@camarapiraquara.pr.gov.br

Cópia:

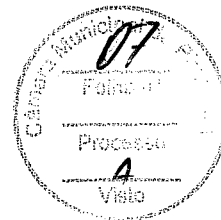
Cópia oculta:

Assunto: Re: Orçamento ESOCIAL

Enviada em: 14/08/2018 | 11:11

Recebida em: 14/08/2018 | 11:11

COTAÇÃO C... .pdf 129.93 KB



Prezado Senhor, Segue conforme solicitado
Att.



THEOREMA CONSULTORES ASSOCIADOS

Régis Ap. Quani

Contador/Auditor

Tel: (41) 3598-4268

Cel. (41) VIVO 9 8876-8981

Email: regis@theoremaconsultores.com



Em 14 de agosto de 2018 10:10, Compras Câmara Municipal de Piraquara <compras@camarapiraquara.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia, Regis

Gostaria que você me passasse o orçamento de quanto irá custar o E-Social.

Aguardarei o retorno.
Desde já agradeço pela atenção.

Anderson Santos Silva
Tel: (41)3589-8131

O eSocial para órgãos públicos entra em vigor em janeiro de 2019, mas ainda restam algumas dúvidas com relação ao assunto. Por isso, gostaríamos de reforçar alguns pontos, principalmente os ligados ao faseamento do projeto e à **liberação do nosso sistema**.

A solução eSocial da Betha será liberada de forma gradativa, respeitando o cronograma do governo e as necessidades das entidades. Segue abaixo:

- A partir de janeiro de 2019, as instituições precisarão encaminhar as informações relativas aos órgãos públicos, ou seja, os cadastros dos empregadores e tabelas. Para isso, é preciso fazer antecipadamente a validação da base cadastral. **O sistema da Betha já está habilitado para atender a essa necessidade;**
- Na segunda etapa, que iniciará em março de 2019, os entes serão obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos. O Desenvolvimento da Betha está trabalhando nesta fase, que em breve também será liberada para os clientes;
- O faseamento segue em maio, quando torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento; em julho, com a substituição da GFIP (guia de informações à Previdência e compensação cruzada; e finaliza no mesmo mês, quando deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador.

Reiteramos que a entrega do eSocial se dará em fases, acompanhando as exigências legais.

Obs: Solicite um orçamento do Betha E-social para que possam ja agilizando o aditivo de inclusão do mesmo.

Atenciosamente,

Diretoria Comercial.



THEOREMA CONSULTORES ASSOCIADOS

Régis Ap. Quani
Contador/Auditor
Tel:(41) 3598-4268
Cel.(41)VIVO 9 8876-8981

Email: regis@theoremaconsultores.com





À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - - PR



COTAÇÃO COMERCIAL

A Theorema Consultores revenda da Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA -PR e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham de encontro às necessidades deste respeitado Legislativo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para implantação das Soluções Betha Sistemas, no atendimento de suas necessidades.

1. LOCAÇÃO MENSAL , SUPORTE E MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO MENSAL R\$
1	1	Mês	Sistema E-Social Web	800,00
			TOTAL	800,00

TOTAL 800,00(Oitocentos reais) mensal

Obs: Nesse valor já esta incluído o treinamento

Esocial

Temos a solução completa que integra a gestão de Recursos Humanos, faz a análise e adequação Integração do departamento de Recursos Humanos

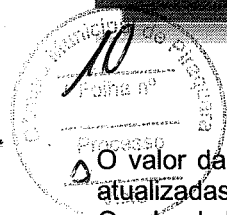
Soluções que integram informações e modernizam processos da área de RH, preparando a base cadastral para o envio ao eSocial.

Análise da base cadastral

Nossa solução faz uma análise criteriosa na base cadastral da entidade e aponta todos os campos que precisam ser corrigidos para ficarem de acordo com os layouts do eSocial. O resultado desta análise é um relatório completo de inconsistências, com orientações sobre como proceder.

Adequações na base cadastral

Com o diagnóstico em mãos, o funcionário público responsável pelo cadastramento terá condições de corrigir todos os erros da base cadastral. Durante o processo, nossas equipes estarão capacitadas para auxiliar, basta solicitar a contratação de um serviço.



O valor da locação mensal inclui alterações de caráter legal (federal e estadual) e lançamento de versões atualizadas.

O valor de locação foi cotado para o números de usuários abaixo indicado, caso haja necessidade de alteração consulte nosso agente de negócios.

Envio para o eSocial do governo

Depois que a base estiver corrigida e adequada, a entidade poderá fazer o envio oficial para o Governo. Por meio da contratação de serviço, nossa equipe poderá auxiliar no envio de testes de validação, para assegurar que todos os arquivos estão de acordo com os layouts.

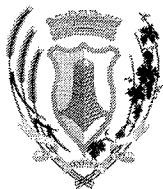
Curitiba, 14 de Agosto de 2018

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Régis Ap. Quani
Contador/Auditor
Theorema Consultores
(041) 8876-8981
(041) 3598-4268



MEMORANDO INTERNO – ADM 121/2018

Piraquara, 15 de agosto de 2018.

Senhor Diretor Financeiro,

Considerando a solicitação dessa diretoria foi realizada cotação para o sistema E-Social, por meio desse sistema os empregadores passarão a se comunicar com o governo, unificando as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio e escriturações fiscais.

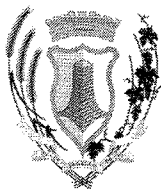
Foi feito um orçamento com a empresa VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-ME, detentora do contrato vigente de sistemas na Câmara Municipal de Piraquara, no qual o valor obtido foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que dará um valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que representa aproximadamente 7,89% do valor do contrato vigente.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,


Francielle Machado
Diretora Administrativa

Ao Senhor
Reginaldo Alves da Costa
Diretor financeiro da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



Memorando Interno nº 035/2018

Piraquara, 15 de agosto de 2018.

Senhora Diretora,



Em atenção aos memorandos internos nº 121/2018 – ADM, e Memorando Interno Nº 030/2018 – L&S, ambos datado do dia 15 de agosto de 2018, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.736/2017 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2017 - LOA, para o Exercício Financeiro de 2018, informamos existir previsão orçamentária para assegurar o empenho nas rubricas correspondentes, demonstrativo anexo, informamos também assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrentes da Prestação de Serviços de Terceiros PJ - Manutenção de Software, conforme descrições constante nos Memorandos Internos e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo sem nº 2018 – E-Social, decorrente da prorrogação do contrato de Prestações de Serviços de empresa Vista – Consultores Associados especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, conforme descrição completa do Pregão Presencial nº 005/2017, Contrato nº 003/2017.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00	01 001	016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.08.00	01 001	Manutenção de Software		R\$ 7.200,00
Total				R\$ 7.200,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Mário Sérgio do Nascimento
Coordenador Contábil e Financeiro – Portaria N.º 099/2017
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

A Senhora

Francielle Machado

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	3.647.750,20	4.632.249,80
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	3.647.750,20	4.632.249,80
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	3.647.750,20	4.632.249,80
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	3.647.750,20	4.632.249,80
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	3.647.750,20	4.632.249,80
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	7.780.000,00	3.647.750,20	4.132.249,80
4.4.90.52.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total por Entidade:	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	3.647.750,20	4.632.249,80
Total Geral:	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	3.647.750,20	4.632.249,80

Piraquara, 14/08/2018



REGINALDO ALVES DA COSTA
DIRETOR FINANCEIRO



MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC-PR 049.645/O-6





MEMORANDO INTERNO – ADM 122/2018

Piraquara, 15 de agosto de 2018.

Senhora Procuradora jurídica

Considerando a solicitação dessa diretoria foi realizada a pesquisa de preço para adquirir o sistema E-social, através desse sistema os empregadores passarão a se comunicar com o governo, unificando as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio e escriturações fiscais.

Foi feito um orçamento (anexado a este memorando) com a empresa VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-ME, detentora do contrato vigente de sistemas na Câmara Municipal de Piraquara, no qual o valor obtido foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que dará um valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que representa aproximadamente 7,89% do valor do contrato vigente.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a aquisição pretendida conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,


Francielle Machado
Diretora Administrativa

À Senhora
Elían Teixeira de Ferro
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



PARECER JURÍDICO Nº 102/2018

**SÚMULA: CONCESSAO ADITIVO CONTRATUAL – JUSTIFICATIVAS
PLAUSÍVEIS – POSSIBILIDADE CONFORME LEI
8.666/93.**

Trata-se de solicitação da Diretoria da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara de parecer jurídico acerca da definição quanto a melhor forma de contratação para instalação do sistema E-social, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo.

A Diretoria Administrativa justificou a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início da prestação de serviços de gerenciamento de sistemas pela empresa VISTA CONSULTORES LTDA-ME, houve a necessidade de implantação do novo sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Governo Federal, o eSocial.

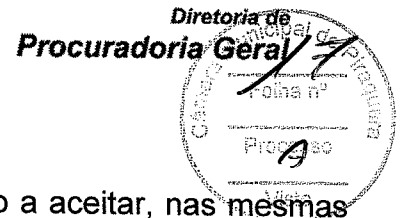
Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto no percentual de aproximadamente 7,89%, acréscimo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual. O valor total do contrato originário passa a ser de R\$ 100.123,68 (cem mil, cento e vinte três reais e sessenta e oito centavos). Verifica-se que o contrato administrativo n. 003/2017, firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 7,89% do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º II do Art.65 da Lei 8.666 de 1993. O aditivo contratual requerido é possível desde que se proceda conforme artigos 57 § 1º inciso II e § 2º e 65 inciso II alínea "c" da Lei 8.666/93, que preveem possibilidade de prorrogações contratuais por fatos supervenientes, havendo justificativas pela contratada e autorização da autoridade competente.

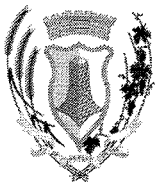
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato, encontra-se em vigor tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 12/06/2019. Importante ressaltar ainda, que o aditamento pretendido é vantajoso para a administração, pois, em que pese haver orçamento com valor menor para a prestação do serviço pretendido, haveria necessidade de comprar o sistema por inteiro incluindo o de gerenciamento de recursos humanos. A Câmara passaria então a ter dois sistemas para a mesma função, ou teria que rescindir um dos contratos com todas as demais consequências. Segundo informação do departamento técnico (informática) desta Câmara haveria uma incompatibilidade entre o sistema eSocial adquirido de uma determinada empresa e o sistema de gerenciamento de recursos humanos de outro fornecedor.

Assim, constatado que o sistema eSocial é compatível com o sistema de gerenciamento de recursos humanos que já existe nesta Câmara, e que os valores cobrados são os correntes no mercado, entende-se como presente o princípio da vantajosidade nesta aquisição.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Destarte, o parecer é favorável à concessão do aditivo contratual, cabendo ao Gestor a decisão a respeito.

É o Parecer.

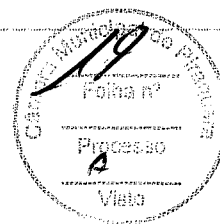


É o Parecer.



Piraquara, 28 de Agosto de 2018.

Elian Teixeira de Ferro
PROCURADORA JURIDICA


Re: Contato Site BuildUp

De: **Orlando Junior**
 Para: **compras@camarapiraquara.pr.gov.br**
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: Re: Contato Site BuildUp
 Enviada em: 22/08/2018 | 13:59
 Recebida em: 22/08/2018 | 13:59

image.png 41.37 KB

image.png 43.85 KB

Anderson,

Segue estimativa corrigida:

Item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade 12 meses	Valor Total 12 meses
Licenciamento Módulo eSocial	licença	R\$ 650.000,00	1	R\$ 650.000,00
Instalação Módulo eSocial	evento	R\$ 25.000,00	1	R\$ 25.000,00
Implantação Módulo eSocial	UST	R\$ 93,55	500	R\$ 46.775,00
Treinamento Módulo eSocial	evento	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
Suporte Técnico Mensal ao Módulo eSocial	suporte mensal	R\$ 12.936,46	12	R\$ 155.237,52
TOTAL ESTIMADO				R\$ 887.012,52



Em 22 de agosto de 2018 13:02, Orlando Junior <orlando.junior@buildup.com.br> escreveu:
 Anderson, bom dia

Segue em anexo :

- Ata de registro de Preços do MME (que contempla um módulo de eSocial)
- TR do processo licitatório (com descrição do módulo do eSocial)

Em relação a tua solicitação de estimativa e com base nos valores registrados em nossa Ata de Registro de Preços, segue estimativa de investimento para fornecimento da solução do eSocial, com cessão perpétua de licenças, instalação, implantação (integrações), treinamento e suporte mensal por 12 meses.

Item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade 12 meses	Valor Total 12 meses
Licenciamento Módulo eSocial	licença	R\$ 650.000,00	1	R\$ 650.000,00
Instalação Módulo eSocial	evento	R\$ 25.000,00	1	R\$ 25.000,00
Implantação Módulo eSocial	UST	R\$ 93,55	500	R\$ 46.775,00
Treinamento Módulo eSocial	evento	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
Suporte Técnico Mensal ao Módulo eSocial	suporte mensal		12	R\$ -
TOTAL ESTIMADO				R\$ 731.775,00

Cordialmente,



Em 20 de agosto de 2018 11:09, Compras Câmara Municipal de Piraquara <compras@camarapiraquara.pr.gov.br> escreveu:
 Bom dia,

Segue o meu número 3589-8131

De: "ORLANDO JUNIOR" <orlando.junior@buildup.com.br>

Enviada: 2018/08/17 22:14:23

Para: compras@camarapiraquara.pr.gov.br

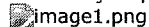
Assunto: Re: Contato Site BuildUp

Prezados, boa noite

Para responder vossa mensagem é necessário que forneçam mais informações.

Nossa empresa tem experiência no atendimento de prefeituras e outros órgãos públicos e inclusive somos detentores de uma Ata de registro de preços federal que contempla uma solução de eSocial.

Me forneçam por favor um telefone de contato ?

image1.png

Enviado do meu iPhone

Em 17 de ago de 2018, à(s) 15:43, Compras Câmara Municipal de Piraquara <compras@camarapiraquara.pr.gov.br> escreveu:

Gostaria de saber quanto custa o sistema e-social?

De: "ORLANDO JUNIOR" <orlando.junior@buildup.com.br>

Enviada: 2018/08/17 15:12:08

Para: compras@camarapiraquara.pr.gov.br

Assunto: Re: Contato Site BuildUp

Olá Anderson, boa tarde

Pode mandar para mim!

Enviado do meu iPhone

Em 17 de ago de 2018, à(s) 14:56, Anderson <wordpress@buildup.com.br> escreveu:

> De: Anderson <compras@camarapiraquara.pr.gov.br>

>

> Corpo da mensagem:

> Boa tarde,

>

> Gostaria de enviar um e-mail para vocês, qual o e-mail da empresa?

>

> --

> Este e-mail foi enviado de um formulário de contato em Site Build Up (<http://www.buildup.com.br/buildup>)

>

--

Obs: As informações contidas nesta mensagem, incluindo qualquer anexo, são de interesse exclusivo à(s) pessoa (s) e ou instituição (ões) para quem foi endereçada, podendo ser confidenciais ou legalmente protegidas. É proibida a retenção, distribuição, divulgação ou utilização de quaisquer informações contidas neste arquivo. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a e nos informe sobre o seu recebimento indevido, retornando-a para o seu autor. As ideias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião desta empresa. Agradecemos a gentileza de sua cooperação.

Information contained in this message, including all attachments, is directed exclusively to the person or company whom be addressed to, being confidential or legally protected. It is forbidden the retention, distribution, announcement or utilization of any information contained in this file. If you had received this message by mistake, please, delete it and inform us about the mistake, sending it back to sender. Ideas and concepts described in this message do not reflect necessarily this company opinion.

Thanks for your cooperation.

Obs: As informações contidas nesta mensagem, incluindo qualquer anexo, são de interesse exclusivo à(s) pessoa (s) e ou instituição (ões) para quem foi endereçada, podendo ser confidenciais ou legalmente protegidas. É proibida a retenção, distribuição, divulgação ou utilização de quaisquer informações contidas neste arquivo. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a e nos informe sobre o seu recebimento indevido, retornando-a para o seu autor. As ideias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião desta empresa. Agradecemos a gentileza de sua cooperação.


Re: Oferta de boas vindas RHpag - Sistema de folha de pagamento
De: **Vendas SoftServ**Para: **compras@camarapiraquara.pr.gov.br**

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Oferta de boas vindas RHpag - Sistema de folha de pagamento

Enviada em: 27/08/2018 | 10:20

Recebida em: 27/08/2018 | 10:20

Anderson,

Infelizmente, não é possível adquirir nosso módulo do E-social separadamente. Ele está integrado em nosso sistema **RHpag**, e envia de forma automática as informações do empregador e empregados contidas no sistema.

Creio que você não vá encontrar o módulo E-social separadamente, pois o mercado de softwares tem atuado no sentido de integração com o E-social para comercializá-lo junto com os softwares de RH.

Quanto as informações em seu sistema atual, nós podemos fazer a migração de dados do seu sistema para o nosso, desde que você me entregue no formato txt. ou csv.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,


Renato França
Gerente Comercial
Suporte

skype.softserv	Ligação gratuita
(11) 3995 5200	São Paulo
(21) 3195 5200	Rio de Janeiro
(31) 3195 5200	Minas Gerais
(41) 3195 5200	Paraná
(51) 3195 5200	Rio Grande do Sul

**Comercial**

0800 727 2099 Brasil

**Sede**

Av. Pastor Martin Luther King Jr. 126 Office 2000 Sala 226,
Shopping Nova América, Rio de Janeiro - RJ, 20765-971



De: Compras Câmara Municipal de Piraquara <compras@camarapiraquara.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de agosto de 2018 09:58:33

Para: Vendas SoftServ

Assunto: RE: Oferta de boas vindas RHpag - Sistema de folha de pagamento

Bom dia,

Grato pelo retorno, o sistema e-social de vocês é compatível com outro sistema de RH??

Quanto custaria só o sistema do e-social?

De: "Vendas SoftServ" <vendas@softserv.com.br>

Enviada: 2018/08/27 09:34:39

Para: compras@camarapiraquara.pr.gov.br

Assunto: Oferta de boas vindas RHpag - Sistema de folha de pagamento

Anderson, bom dia.

Convido você a conhecer nosso sistema de processamento automático de folha de pagamento, **RHpag**.

Sistema este, pronto para atender as exigências do **E-Social**, com geração e envio dos arquivos com apenas um click.

Acesse nosso site em, <https://softserv.com.br/experimente>, baixe as versões de teste dos sistemas que desejar; e perceba a interface simples e amigável de nossos sistemas.

Sinta-se à vontade para testar nosso suporte caso precise esclarecer quaisquer dúvidas.

438

Demonstração cadastro de empresas e funcionários.

<https://www.youtube.com/watch?v=WuANmgsDUGY>

**Demonstração envio de eventos para E-Social.**

www.softserv.com.br/esocial

Oferta de boas vindas RHpag:

Sistema: RHpag - Folha de Pagamento
Plano: Computador Individual
Licenças de uso: até 03
Implantação: R\$1.049,00 (implantação + treinamento)
Manutenção: R\$477,00
Atualizações: 2018 GRÁTIS

Em anexo, tabela de valores com outros planos.

Para iniciarmos a implantação basta responder este e-mail confirmando com seus dados abaixo:

Nome ou Razão social:
CPF ou CNPJ:
Endereço completo/ CEP:
Nome do responsável financeiro:
Email:
Telefone:
Data de vencimento da implantação:
Data de vencimento da mensalidade:

Atenciosamente,



Renato França
Gerente Comercial

Suporte

[skype.softserv](https://www.skype.com) Ligação gratuita
(11) 3995 5200 São Paulo
(21) 3195 5200 Rio de Janeiro
(31) 3195 5200 Minas Gerais
(41) 3195 5200 Paraná
(51) 3195 5200 Rio Grande do Sul

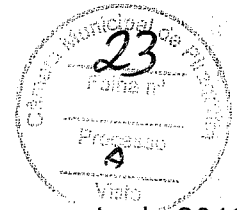
**Comercial**

0800 727 2099 Brasil



Sede
Av. Pastor Martin Luther King Jr. 126 Office 2000 Sala 226,
Shopping Nova América, Rio de Janeiro - RJ, 20765-971



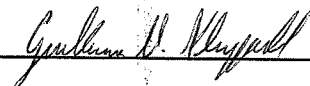


Piraquara, 29 de agosto de 2018

Assunto: Contratação do sistema e-Social

Devido à necessidade da contratação do sistema e-Social para o envio de dados do setor de RH a partir de Janeiro de 2019 e considerando os sistemas já em uso na Câmara, venho por meio deste declarar que a aquisição do e-Social pela empresa Vista Consultores Associados Ltda (representantes da empresa Betha Sistemas Ltda.) é recomenda, visto que o novo sistema deve ser integrado aos programas utilizados hoje pelo RH para consistência de dados e que a contratação do e-social realizado por outra empresa envolveria a necessidade da contratação de novos sistemas para o setor e o retrabalho relacionado a configuração e integração de sistemas, resultando em custos adicionais para a Câmara.

Dito isso, me coloco a disposição em caso de eventuais dúvidas ou questionamentos que possam surgir referente a esse assunto.



Guilherme Vinicius Kluppell

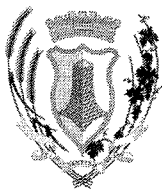
Técnico de suporte em informática

**MEMORANDO INTERNO – ADM 136/2018**

Piraquara, 30 de agosto de 2018

Senhor Presidente

Encaminho para conhecimento e decisão do senhor, quanto ao acolhimento ou não do aditivo referente à implantação do novo sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas do Governo Federal. Este sistema, E-Social, será obrigatório a partir de 14 de janeiro de 2019 para os órgãos públicos, conforme a resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016. O parecer jurídico referente à celebração do termo aditivo ao Contrato nº 003/2017 – Pregão Presencial 005/2017, com a empresa VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, *com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações*, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, opina ser favorável ao aditivo, pois, em que pese haver orçamento com valor menor para a prestação do serviço pretendido, haveria a necessidade de comprar o sistema por inteiro, incluindo o de gerenciamento de recursos humanos, passando a Câmara a ter dois sistemas para a mesma função, tendo que rescindir um dos contratos com todas as demais consequências. Ainda tendo consultado o departamento de informática deste órgão que explanou sobre a incompatibilidade entre o sistema E-Social adquirido de uma determinada empresa e o sistema de gerenciamento de recursos humanos de outro fornecedor. O departamento financeiro foi consultado sobre a disponibilidade de orçamento e o mesmo confirmou a existência de recursos de ordem orçamentária.

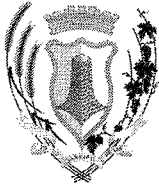


Solicito autorização para a aquisição do sistema E-social por meio de **ADITIVO** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que dará um valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que representa aproximadamente 7,89% do valor do contrato vigente.

Respeitosamente,


Francielle Machado
Diretora Administrativa

Ao excelentíssimo Senhor
Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



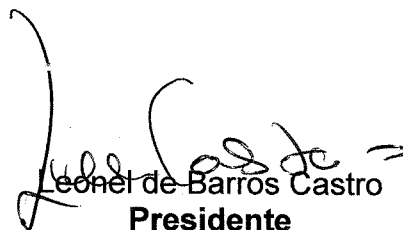
MEMORANDO INTERNO – PRESIDÊNCIA 079/2018

Piraquara, 31 de maio de 2018

Senhora Diretora Administrativa.

Em resposta ao memorando interno, ADM 134/2018, datado de 30/08/2018, no qual solicita acolhimento para emissão de aditivo do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Governo Federal, o E-Social, sistema esse que será obrigatório a partir de 14 de janeiro de 2019 para os órgãos públicos, conforme a resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016. **AUTORIZO** termo aditivo ao Contrato nº 003/2017 – Pregão Presencial 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença, auxílio e locação de sistemas de informática para gerenciamento dos departamentos da Câmara Municipal de Piraquara, com acesso simultâneo para usuários no Sistema de Atendimento ao Servidor Via Internet, Sistema de Gerenciamento de Protocolo para Câmara Municipal, Sistema de Planejamento, Sistema de Transparência, Sistema para gerenciamento de Compras e Licitações, Sistema para gerenciamento de Contabilidade Pública, Sistema para gerenciamento de Estoque, Sistema para gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema para gerenciamento de Patrimônio, Sistema para gerenciamento de Ponto Eletrônico e Sistema para gerenciamento e monitoramento de informações, bem como serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, para auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE através do SIM-AM, SIAP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, com a empresa VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, em 9 (nove) meses pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que dará um valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme o contrato original e as informações contidas no processo.

Atenciosamente,


Leonel de Barros Castro
Presidente

À senhora
Francielle Machado
Diretora Administrativa
Neste Edifício

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0C532B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2240

PORTARIA N.º 2240/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos Municipais JOCEMAR HN RG nº 7.038.865-0 SSP/PR e CPF nº 018.522.289-70, e CLAUDIA DE SOUZA JORA HANK, RG nº 7.910.868-5 SSP/PR e CPF nº 044.313.579-71, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotados no Departamento de Saúde, para substituírem temporariamente a servidora pública municipal Elisandra Teresinha Fogliato Cecon que se encontra em licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Os Servidores designados receberão a gratificação por substituição de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor substituído, em conformidade com a Lei nº 018/1993, art. 140, parágrafo único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de setembro de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6B4DA4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa MICHELI CRISTINA FREDDI - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2016 – Pregão Presencial nº 29/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de psicologia na área de saúde mental..

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:EA5C2860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa MICHELI CRISTINA FREDDI - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de um Psicólogo, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:304B110B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ADITIVO 007/2018 2º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo inclusão do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Governo Federal, o E-social e seu segundo aditivo em 9 (nove) meses contados a partir de 03/09/2018.

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) divididos em 9 (nove) pagamentos mensais de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2018 até 02/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de setembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F4B3702E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO N.º 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, ACATO INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n.º 001/2018, e **JULGO** que o servidor M.A.M., matrícula n.º 780501, praticou a inassiduidade habitual em virtude da existência de faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 154 da Lei Municipal n.º 863/2006, e o abandono de cargo, enquadrando-se no artigo 153 da Lei Municipal n.º 863/2006. **DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO**, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso II e III, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ADITIVO 007/2018

2º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

CONTRATADA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo inclusão do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Governo Federal, o E-social e seu segundo aditivo em 9 (nove) meses contados a partir de 03/09/2018.

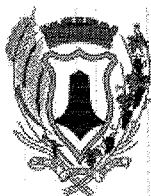
DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) divididos em 9 (nove) pagamentos mensais de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2018 até 02/06/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de setembro de 2018.

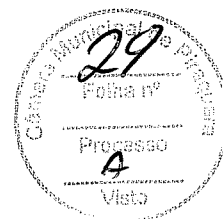

LEONEL DE BARROS CASTRO
 Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO 007/2018

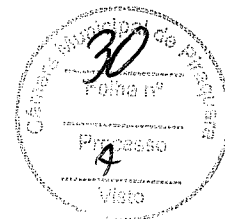
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, E A EMPRESA VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, DE ACORDO COM O CAPITULO III DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonel de Barros Castro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3181567-3/PR., e CPF/MF 321.857.079-49 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Petit Carneiro, nº 1122, sala: 104, Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 10.448.411/0001-06 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor Regis Aparecido Quani **CPF/MF:** 004.688.799-78 e **RG** 5.735.959-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2017, constante do Processo Administrativo nº. 011/2017, nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente termo de aditivo do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Governo Federal, o E-Social e seu segundo aditivo em 9 (nove) meses contados a partir de 03/09/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste aditivo inclusão do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Governo Federal, o E-social e seu segundo aditivo em 9 (nove) meses contados a partir de 03/09/2018:

ITEM	QTDE	UIND.	OBJETO
1	9	Mês	Sistema E-Social Web

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) divididos em 9 (nove) pagamentos mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que representa aproximadamente 7,89% do valor do contrato vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente aditivo correrão no exercício financeiro de 2018 por conta dos recursos de dotação orçamentária: 0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; conta analítica: 3.3.90.39.08.00 – Manutenção de Software.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATO ANTERIOR

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato permanecem inalteradas, sendo ratificadas nesse aditivo pelas partes envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse termo aditivo foi celebrado com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93 e fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Piraquara - Foro Regional de Curitiba para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 03 de 09 de 2018

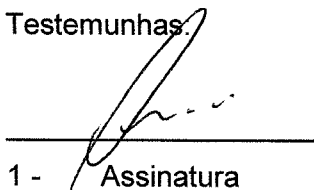

LEONEL DE BARROS CASTRO

CONTRATANTE



VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:


1 - Assinatura

CPF 031.292.103-92


2 - Assinatura

CPF 838762275-34